



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SENADOR ELÓI DE SOUZA
PALÁCIO VEREADOR DOMÍCIO DA SILVA



RECEBIDO
EM 17/09/25
[Signature]

PROJETO DE LEI Nº 040, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA “MEDALHA PROFESSORA ANÁLIA MACIEL DE SOUZA”, DESTINADA A HOMENAGEAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTES SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR SEVERINO DA SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art 50 da Lei Orgânica Municipal em consonância com o art. 138, inciso I, combinado com o art. 255, III do Regimento Interno da Câmara, apresenta e submete à apreciação desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, por seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Senador Elói de Souza/RN, a honraria denominada “**MEDALHA PROFESSORA ANÁLIA MACIEL DE SOUZA**”, destinada a reconhecer e homenagear os Profissionais da Educação do passado, em atividade ou *in memoriam* através de representante familiar até 3º grau (em linha reta e colateral), que tenham contribuído de forma significativa para o desenvolvimento educacional, cultural e social da comunidade Eloidesouzense.

Art. 2º A outorga da “**Medalha Professora Anália Maciel de Souza**” será concedida por indicação de qualquer vereador em exercício, mediante justificativa plausível que comprove a relevante atuação do homenageado na área da Educação.

Art. 3º Cada vereador poderá indicar anualmente até **03 (três)** profissionais da Educação a serem agraciados com a medalha.

Art. 4º A entrega da “**Medalha Professora Anália Maciel de Souza**” será realizada, anualmente, em **Sessão Solene da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN**, no dia **15 de outubro**, data em que se comemora o **Dia do Professor**, conforme o calendário nacional ou em dia que melhor se disponha a necessidade da Casa Legislativa, sendo no referido mês.

Art. 5º Compete à Mesa Diretora da Câmara Municipal organizar a solenidade de entrega da Medalha.

Art. 6º A confecção e entrega da “**Medalha Professora Anália Maciel de Souza**” correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA

E REDAÇÃO FINAL

5007/2025
[Signature]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SENADOR ELÓI DE SOUZA
PALÁCIO VEREADOR DOMÍCIO DA SILVA**



Art. 7º O Poder Legislativo regulamentará, por meio de Resolução, os detalhes quanto ao formato, design e protocolo da entrega da Medalha.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADOR SEVERINO DA SILVA NETO

Autor

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA

E REDAÇÃO FINAL

14/09/2025

Senador Elói de Souza-RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SENADOR ELÓI DE SOUZA
PALÁCIO VEREADOR DOMÍCIO DA SILVA



JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as):

O presente Projeto de Lei tem como objetivo **instituir a “MEDALHA PROFESSORA ANÁLIA MACIEL DE SOUZA”**, que simbolizará o reconhecimento público da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN aos profissionais da Educação que, no passado ou no presente, tenham contribuído significativamente para a formação cidadã e o engrandecimento cultural do nosso município.

A escolha do nome da Professora **Anália Maciel de Souza** para denominar a honraria é justa e carregada de significado histórico. Nascida em 24 de fevereiro de 1915, na cidade de Natal, formou-se aos 18 anos, integrando a 24ª turma da Escola Normal de Natal, em 1933. Em 1936, foi admitida como professora no então povoado de Caiada (atual Senador Elói de Souza), onde desempenhou papel central na difusão da educação primária em nossa comunidade. A professora Anália Maciel destacou-se pelo compromisso com a formação de crianças e jovens, desenvolvendo atividades pedagógicas que iam desde as disciplinas básicas até a valorização do civismo, da música e da cultura. Suas práticas educativas marcaram gerações, moldaram cidadãos e consolidaram o processo de estruturação do ensino no município.

Além disso, a escolha do **dia 15 de outubro, “Dia do Professor”**, como data oficial para a entrega da Medalha reforça o simbolismo da valorização da classe educadora, reconhecendo sua importância no desenvolvimento humano e social. A instituição desta Medalha representa, portanto, não apenas a preservação da memória de uma educadora exemplar, mas também a valorização contínua daqueles que, como ela, se dedicam à nobre missão de educar.

O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA RESPALDO:

No **art. 30, inciso I, da Constituição Federal**, que confere ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local; No **art. 37 da Constituição Federal**, que valoriza os princípios da moralidade, impessoalidade e reconhecimento de serviços relevantes; No **Regimento Interno da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza**, que autoriza a instituição de honrarias e reconhecimentos no âmbito do Poder Legislativo; E no princípio constitucional da **valorização da educação** (art. 205 da Constituição Federal), que reforça a relevância social e institucional do magistério.

Assim, a criação da **“MEDALHA PROFESSORA ANÁLIA MACIEL DE SOUZA”** é medida de inteira justiça, traduzindo-se em verdadeiro marco de reconhecimento e gratidão da sociedade Eloidesouzense àqueles que se dedicam à Educação.

VEREADOR SEVERINO DA SILVA NETO

Autor